



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1363/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE VINCULADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – PACS vinculados ao Programa de Saúde da Família, criados pela Lei Municipal nº. 1093/09, de 20 de outubro de 2009, para servidores em efetivo exercício no cargo no ano de 2013.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro criado por esta Lei será de R\$ 1.166,25 (mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a ser pago em parcela única, a cada Agente Comunitário de Saúde referente ao exercício do ano de 2012.

Art. 3º - Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes Comunitários de Saúde que atingirem as metas de desempenho e assiduidade estipuladas pela Coordenação da Unidade de Saúde de referência e pela Coordenação do Programa de Saúde da Família.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, por transferência do Fundo Estadual de Saúde conforme estipula a Portaria nº. 053/2003, da Secretaria Estadual de Saúde, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração**

0702.10.301.0028.1.154.000 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 27 de maio de 2014.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 27 de maio de 2014.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração